LEI Nº. 5.531 DE 31/03/2015

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Câmara de Vereadores de Canoinhas com o objetivo de efetuar a avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, e realizar processo de sindicância e ou disciplinar.

Art. 2º. O prazo de vigência do presente Convênio será de 3 (três) anos, contados a partir da assinatura do termo de Convênio, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/03/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento